

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024, FIRMADA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA-BAHIA E A EMPRESA ZATOS
REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Zatos Representante Comercial Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.779/0001-25, endereço eletrônico zatosrepresentacoes@hotmail.com, com sede à Rua Franco Cardoso, nº 222, bairro Santo Antônio, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Almir Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 001.750.105-95, RG nº 788023853, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Prisco Viana, nº 368, bairro Santa Catarina, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000.

O Prefeito Municipal em exercício de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, a **Ata de Registro de Preços nº. 013/2024**, celebrada em 19 de setembro de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 013/2024, do Processo Administrativo nº. 032/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's- Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA EXTINÇÃO

2.1 Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Extinção Unilateral passa a vigorar a partir de 04 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Extinção, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 04 de agosto de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____